



PODER JUDICIÁRIO FEDERAL
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 9ª REGIÃO - PARANÁ
ORDENADORIA DA DESPESA - Ramal:7428 - ordenadoria@trt9.jus.br

Ref. Proad 1262/2024.

Assunto: Contratação regida pela Lei 14.133/2021. Dispensa de licitação. Prestação de serviços de fornecimento e instalação de sombrite e pintura da estrutura metálica de fixação de tela. VT - Marechal Cândido Rondon. Autoriza.

Interessado(a): Núcleo Gerencial de Cascavel.

I. O Núcleo Gerencial de Cascavel requer a contratação direta, por dispensa de licitação, da empresa ALPHATEC ESTOFADOS LTDA. (CNPJ: 18.114.514/0001-33), *para prestação de serviços de fornecimento e instalação de sombrite e pintura da estrutura metálica de fixação de tela - VT de Marechal Cândido Rondon*, para o que apresenta documento de formalização da demanda. (Doc. 01 nos autos).

II. Em justificativa para a contratação, o setor demandante assim se manifesta:

"A presente demanda tem como justificativa o estado visivelmente avariado do sombrite de estacionamento da Vara do Trabalho de Marechal Candido Rondon, com rasgos em vários pontos, e bastante puído pela ação do tempo (fotos anexas), sendo necessária sua substituição para abrigo e conservação dos veículos que por lá circulam. Outrossim, a estrutura metálica de fixação da tela do sombrite encontra-se desgastada, sendo necessária uma pintura nova, na cor preta, a fim de restaurar a aparência original, harmonizar com a pretendida aquisição e seguir o princípio da conveniência e da oportunidade aplicável à Administração Pública. Os dois pedidos acima têm sua origem no chamado 08751233 unidade solicitante da Vara do Trabalho de Marechal Cândido Rondon".

III. A unidade, em prestígio ao inciso II do art. 72 da Lei 14.133/2021, exhibe pesquisa de preços mediante a consulta direta a 05 fornecedores, **tendo escolhido a empresa que apresentou o menor preço.**

IV. O valor total estimado da contratação corresponde a R\$ 4.900,00, a ser executado integralmente no exercício de 2024.

V. Em atenção ao inciso V do art. 72 da Lei 14.133/2021, a unidade juntou comprovação de que a empresa indicada preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária comprovando a regularidade perante as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, FGTS e Justiça Trabalhista. Foi juntada também a declaração de ausência de nepotismo prevista no inciso IV do art. 14 da referida Lei, bem

como a declaração de cumprimento do disposto no inciso IV do art. 63 da lei 14.133/2021 e a declaração de cumprimento do disposto no art. 7º, XXXIII da Constituição Federal.

VI. A fiscalização da futura contratação atenderá ao disposto nos arts. 3º e 4º do Ato 164/2023, da Presidência deste Tribunal.

VII. Dispensado o controle prévio de legalidade pela Assessoria Jurídica, conforme decidido no Despacho ADG 615/2021.

VIII. Em face do exposto e porque atendidos os requisitos legais, em especial o que dispõe o inciso II do art. 75 da Lei 14.133/2021, **AUTORIZO** a contratação direta da empresa **ALPHATEC ESTOFADOS LTDA. (CNPJ: 18.114.514/0001-33)**, bem como a emissão de nota de empenho em seu favor, no valor de **RS 4.900,00**, para o exercício de 2024.

IX. À Secretaria de Contabilidade, Orçamento e Finanças para as providências de emissão de nota de empenho.

X. Em seguida, à Secretaria de Licitações e Contratos para formalização da contratação e comunicação ao gestor e fiscais designados.

Curitiba, 18 de Março de 2024.

(assinado digitalmente)

Arnaldo Rogério Pestana de Sousa

Ordenador da Despesa

